



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 037 /2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Município de Nanuque a celebrar termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, com a transferência de recursos financeiros a CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE NANUQUE - MG, para realização do “Natal Feliz é Comprar Aqui” em Nanuque – MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nanuque, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, para o ano de 2023, com a CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE NANUQUE - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.653/0001-00, com sede em Nanuque – MG, observando, naquilo que couber, a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas eventuais alterações.

Parágrafo Primeiro: A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, tem por finalidade subsidiar despesas de custeio de ação de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico, para o custeio das despesas para viabilizar a realização do “Natal Feliz é Comprar Aqui”, em conformidade com o respectivo termo.

Art. 2º Caso o recurso venha a ser utilizado em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido ou resultar rejeitada, bem como, deixar de ser executado o objeto do instrumento, total ou parcialmente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada, a entidade deverá restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 3º. A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da Lei, sob pena de suspensão das transferências.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no orçamento do Município em cada exercício financeiro.



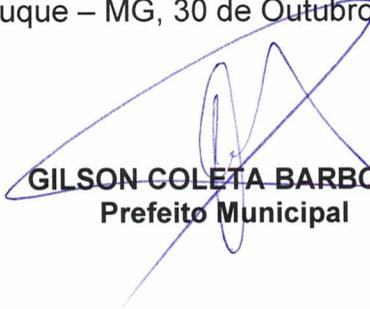
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, desde já, promover através de Decreto Municipal a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anula-las total ou parcialmente.

Art. 5º. O instrumento jurídico utilizado para efeito de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, deverá ser publicado no sítio oficial do Município e encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nanuque – MG, 30 de Outubro de 2023.


GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Poder Executivo encaminha para apreciação e votação por vossas senhorias, o projeto de lei nº ____/2023, que dispõe sobre a autorização do Município de Nanuque a celebrar termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, com a transferência de recursos financeiros a CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE NANUQUE - MG, para realização do "Natal Feliz é Comprar Aqui" em Nanuque – MG.

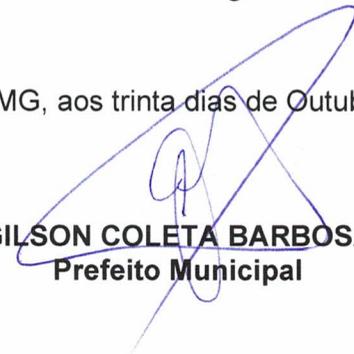
Não é demais lembrar que tal Câmara de Dirigentes Lojistas de Nanuque, existe há anos e colabora com o Município, inclusive na aplicação de cursos voltados para o comércio local, contribuindo para o desenvolvimento da nossa cidade e região.

Além do mais, neste ano de 2023, será realizada a campanha "Natal Feliz é Comprar Aqui", necessitando de auxílio do Município para que o evento aconteça.

Ainda, cabe ao Poder Público Municipal a promoção e fomento para apoiar o Comércio Local, gerando assim emprego e renda.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação, após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Nanuque – MG, aos trinta dias de Outubro de 2023.


GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal